



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0028/2023

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº 0710/2023

O Município de São Gabriel/BA, informa que na licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0028/2023, que tem por objeto a Aquisição do Equipamento de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Transesofágica, para uso no consultório indiferenciado na Unidade Básica de Saúde Maria Cândida, atendendo as demandas da Atenção Primária a Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados sobre o despacho decisório de **REVOGAÇÃO**, encontrando-se disponibilizado em sua íntegra disponível e publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, disponível também no site www.licitacoes-e.com.br, nº 1029500 ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE EDITAL

DESPACHO / DECISÃO

Considerando que os atos vinculados à Administração Pública estão estritamente em harmonia com as regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as contratações públicas devem ser realizadas por meio de processo licitatório, como regra, cujas regras e procedimentos são previamente definidos pelo Ente licitante, e o vulto desta contratação apresenta-se como muito significativo;

Considerando a necessidade de conceder maior amplitude, abrangência e avaliação das regras do presente edital de licitação, bem assim segurança jurídica a todos que de alguma forma participarão deste processo;

Considerando o recebimento de peça impugnatória ao edital, que notadamente alerta sobre o descritivo de parâmetros técnicos que são específicos e importantes para a aquisição do aparelho de ultrassom;

Considerando que deverá ser alterado o Termo de Referência com a coleta de novos orçamentos com a devida modificação nas características técnicas, que comprometem a própria essência deste processo administrativo, tornando nulo;

É que, com base nas normas regentes e no princípio da autotutela e buscando preservar o interesse público, evitando o fracasso do processo licitatório, em que poderá ocasionar dispêndio dos já escassos recursos municipais, a melhor solução é a revogação, com fundamento na súmula nº 473 do STF, que assim prevê:

"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, com fundamento no quanto acima aduzido, revogo o presente processo licitatório para promoção das adequações legais e necessárias a fim de preservar a integridade do interesse público.

É como decido.

São Gabriel/BA, em 26 de Dezembro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com